



ATA DA SESSÃO 80, EM 28 DE OUTUBRO DE 2025

SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL

PRESIDENTE - DESEMBARGADORA LOURDES AZEVÊDO

No dia vinte e oito do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 8 horas, foi aberta, com duração de três dias úteis, a sessão ordinária por meio eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência da Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo e os Excelentíssimos Juízes Hallison Rêgo Bezerra, Suely Maria Fernandes da Silveira, Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro, Marcello Rocha Lopes e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. **JULGAMENTOS** – **Ordem: 001. Processo: 0600406-47.2024.6.20.0007.** **Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** no(a) REI. **Órgão julgador:** Relatoria Juiz da Corte 03. **Relator:** SUELY MARIA FERNANDES DA SILVEIRA. **Requerente:** JAYSA LIMA FABRICIO. **Advogado:** MARCIA CRISTIANE BEZERRA RANGEL e outros. **Requerido:** Não definida. **Terceiros:** PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. **Vencedor:** Relatoria Juiz da Corte 03. **Decisão:** *ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração opostos por JAYSA LIMA FABRÍCIO e rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.* **Ordem: 002. Processo: 0600584-90.2024.6.20.0008. Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** no(a) REI. **Órgão julgador:** Relatoria Juiz da Corte 03. **Relator:** SUELY MARIA FERNANDES DA SILVEIRA. **Requerente:** SOLIDARIEDADE - 77 - MUNICIPAL (SÃO PAULO DO POTENGI/RN) e outros (11). **Advogado:** FABIO CUNHA ALVES DE SENA e outros. **Requerido:** JOAO MARIA RIBEIRO. **Advogado:** LUCAS COSTA FREIRE LUZARDO e outros. **Terceiros:** PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. **Vencedor:** Relatoria Juiz da Corte 03. **Decisão:** *ACORDAM os Juízes do*

Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Ordem: 003. Processo: 0600193-62.2024.6.20.0000. Classe Judicial: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. Órgão julgador: Relatoria Juiz da Corte 03. Relator: SUELY MARIA FERNANDES DA SILVEIRA. Requerente: PROGRESSISTAS - PP - REGIONAL (RN) e outros (4). Advogado: REJANE LIDICE BEZERRA DE OLIVEIRA e outros. Requerido: Não definida. Terceiros: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. Vencedor: Relatoria Juiz da Corte 03. Decisão: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em julgar desaprovadas a prestação de contas anual do DIRETÓRIO ESTADUAL DO PROGRESSISTAS NO RIO GRANDE DO NORTE, referente ao exercício financeiro de 2023, com a determinação de recolhimento ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 11.379,28 (onze mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos), acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) - proporcional à quantidade e gravidade das glosas (R\$ 1.137,92) -, perfazendo o montante total de R\$ 12.517,20 (doze mil, quinhentos e dezessete reais e vinte centavos), e ainda, o partido fica obrigado a transferir o valor de R\$ 31.094,22 (trinta e um mil e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos) para a conta bancária específica dos recursos do fundo partidário mulher, para a aplicação no programa de incentivo à participação feminina na política no exercício financeiro subsequente, sob pena de acréscimo de multa de 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Ordem: 004. Processo: 0600245-24.2025.6.20.0000. Classe Judicial: AGRAVO REGIMENTAL no(a) MSCiv. Órgão julgador: Relatoria Juiz da Corte 02. Relator: EDUARDO BEZERRA DE MEDEIROS PINHEIRO. Requerente: JOSE VANDERLUCIO VARELA FILHO 70483530409. Advogado: MANOEL MATIAS MEDEIROS DE ARAUJO. Requerido: JUIZO DA 47ª ZONA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE. Terceiros: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. Vencedor: Relatoria Juiz da Corte 02. Decisão: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao Agravo, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Ordem: 005. Processo: 0600355-57.2024.6.20.0000. Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) PCE. Órgão julgador: Relatoria Juiz da Corte 02. Relator: EDUARDO BEZERRA DE MEDEIROS

PINHEIRO. **Requerente:** UNIÃO BRASIL - UNIÃO - REGIONAL (RN) e outros (2). **Advogado:** CRISTIANO LUIZ BARROS FERNANDES DA COSTA e outros. **Requerido:** Não definida. **Terceiros:** PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. **Vencedor:** Relatoria Juiz da Corte 02. **Decisão:** *ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em acolher parcialmente os embargos de declaração opostos por UNIÃO BRASIL - UNIÃO - REGIONAL (RN) tão somente para ajustar o quantum a ser devolvido ao Erário a R\$ 17.350,00 (Dezessete mil, trezentos e cinquenta Reais), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.* **Ordem:** 006. **Processo:** 0600322-86.2024.6.20.0026. **Classe Judicial:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) REI. **Órgão julgador:** Relatoria Juiz da Corte 02. **Relator:** EDUARDO BEZERRA DE MEDEIROS PINHEIRO. **Requerente:** FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA. **Advogado:** LUCAS COSTA FREIRE LUZARDO e outros. **Requerido:** Não definida. **Terceiros:** PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. **Vencedor:** Relatoria Juiz da Corte 02. **Decisão:** *ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer dos embargos de declaração opostos por FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA e rejeitá-los, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.* **Ordem:** 007. **Processo:** 0600448-76.2024.6.20.0046. **Classe Judicial:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) REI. **Órgão julgador:** Relatoria Juiz da Corte 02. **Relator:** EDUARDO BEZERRA DE MEDEIROS PINHEIRO. **Requerente:** CELIA MARIA DE ALBUQUERQUE. **Advogado:** CAIO FREDERICK DE FRANCA BARROS CAMPOS e outros. **Requerido:** Não definida. **Terceiros:** PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. **Vencedor:** Relatoria Juiz da Corte 02. **Decisão:** *ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer dos embargos de declaração opostos por CELIA MARIA DE ALBUQUERQUE e rejeitá-los, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.* **Ordem:** 009. **Processo:** 0600195-54.2024.6.20.0025. **Classe Judicial:** RECURSO ELEITORAL. **Órgão julgador:** Relatoria Juiz da Corte 02. **Relator:** EDUARDO BEZERRA DE MEDEIROS PINHEIRO. **Requerente:** MARIA DA CONCEICAO ALVES DE OLIVEIRA BATISTA DE SOUZA. **Advogado:** AUGUSTO DE FRANÇA MAIA. **Requerido:** Não definida. **Terceiros:** PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. **Vencedor:** Relatoria Juiz da Corte 02. **Decisão:** *ACORDAM os Juízes do*

Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por MARIA DA CONCEICAO ALVES DE OLIVEIRA BATISTA DE SOUZA e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Ordem: 010. Processo: 0600299-95.2024.6.20.0041. Classe Judicial: RECURSO ELEITORAL. Órgão julgador: Relatoria Juiz da Corte 02. Relator: EDUARDO BEZERRA DE MEDEIROS PINHEIRO. Requerente: ANAILZA FEITOZA DOS SANTOS MONTEIRO. Advogado: FABRICIO BRUNO SILVA DE OLIVEIRA e outros. Requerido: Não definida. Terceiros: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. Vencedor: Relatoria Juiz da Corte 02. Decisão: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por ANAILZA FEITOZA DOS SANTOS MONTEIRO e dar-lhe provimento, para anular a sentença e determinar o retorno dos autos à origem para continuidade da instrução a partir do pedido de dilação de prazo formulado no ID 11241039, inclusive em relação ao conhecimento da documentação juntada aos IDs 11241059 a 11241064, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Ordem: 011. Processo: 0600383-10.2024.6.20.0005. Classe Judicial: RECURSO ELEITORAL. Órgão julgador: Relatoria Juiz da Corte 02. Relator: EDUARDO BEZERRA DE MEDEIROS PINHEIRO. Requerente: MARIA CLAUDETTE FELIPE DOS SANTOS. Advogado: WELLINGTON DE CARVALHO COSTA FILHO e outros. Requerido: Não definida. Terceiros: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. Vencedor: Relatoria Juiz da Corte 02. Decisão: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por MARIA CLAUDETTE FELIPE DOS SANTOS e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Ordem: 012. Processo: 0600589-83.2024.6.20.0050. Classe Judicial: RECURSO ELEITORAL. Órgão julgador: Relatoria Juiz da Corte 02. Relator: EDUARDO BEZERRA DE MEDEIROS PINHEIRO. Requerente: ALEXANDRO MAGNUS DA SILVA. Advogado: PAULO AUGUSTO FERNANDES FORTES e outros. Requerido: Não definida. Terceiros: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. Vencedor: Relatoria Juiz da Corte 02. Decisão: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por ALEXANDRO

MAGNUS DA SILVA e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Ordem: 013. Processo: 0600644-34.2024.6.20.0050. Classe Judicial: RECURSO ELEITORAL. Órgão julgador: Relatoria Juiz da Corte 02. Relator: EDUARDO BEZERRA DE MEDEIROS PINHEIRO. Requerente: MARIA DO SOCORRO DA SILVA. Advogado: MARCOS LANUCE LIMA XAVIER e outros. Requerido: Não definida. Terceiros: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. Vencedor: Relatoria Juiz da Corte 02. Decisão: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por MARIA DO SOCORRO DA SILVA e dar-lhe provimento para aprovar as contas com ressalvas, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Ordem: 014. Processo: 0600704-07.2024.6.20.0050. Classe Judicial: RECURSO ELEITORAL. Órgão julgador: Relatoria Juiz da Corte 02. Relator: EDUARDO BEZERRA DE MEDEIROS PINHEIRO. Requerente: ANDRE DOMINGOS DA SILVA. Advogado: MARIO NEGOCIO NETO. Requerido: Não definida. Terceiros: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. Vencedor: Relatoria Juiz da Corte 02. Decisão: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por ANDRE DOMINGOS DA SILVA e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Ordem: 015. Processo: 0600364-50.2024.6.20.0022. Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) REI. Órgão julgador: Relatoria Juiz da Corte 04. Relator: MARCELLO ROCHA LOPES. Requerente: CESAR DANTAS DE MEDEIROS. Advogado: ANGELA BEATRIZ DA COSTA VETTORAZZI e outros. Requerido: GILSON DANTAS DE OLIVEIRA e outros (2). Advogado: VINICIUS DUTRA SOUZA e outros. Terceiros: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. Vencedor: Relatoria Juiz da Corte 04. Decisão: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer dos embargos de declaração opostos por CESAR DANTAS DE MEDEIROS e rejeitá-los, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Ordem: 016. Processo: 0600435-22.2024.6.20.0032. Classe Judicial: RECURSO ELEITORAL. Órgão julgador: Relatoria Juiz da Corte 04. Relator: MARCELLO ROCHA LOPES. Requerente: COLIGAÇÃO MAIS TRABALHO MAIS MUDANÇAS [PP/MDB/PL/Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)/PSD] -

AREIA BRANCA - RN. **Advogado:** EDGAR NETO DA SILVA e outros. **Requerido:** M B BARROS CONSULTORIA LTDA - ME e outros (1). **Advogado:** PAULO HENRIQUE ALVES SOARES e outros. **Terceiros:** PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. **Vencedor:** Relatoria Juiz da Corte 04. **Decisão:** *ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por COLIGAÇÃO MAIS TRABALHO MAIS MUDANÇAS - AREIA BRANCA - RN e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.* Não havendo mais processos aptos para julgamento, ao final do terceiro dia útil foi encerrada a sessão, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia trinta de outubro de dois mil e vinte e cinco. Do que para constar eu, _____, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada por mim e pela Presidente.

Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo
Presidente